



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

RESULTADO FINAL

Novo Prodoutoral – Edital nº 645/2018

A Comissão Gestora do Novo Prodoutoral, instituída pela Portaria nº 2718/2018, informa o Resultado Final e a avaliação dos recursos referentes ao processo seletivo para concessão de bolsa e auxílio moradia pelo Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral), Edital nº 645/2018.

Classificação final:

Classif.	Nome do candidato	Pontuação
1º	Gilson Rogério Marcomini	46,5
2º	Adhemar Watanuki Filho	35,5
3º	Tiago Soares Vitor	33
4º	Alexandre Henrique de Martini	30,5
5º	João Paulo Lemos Escola	30
6º	Fabiano Camargo Rosa	28
7º	Débora Cristina Rosa Faria da Costa	28
8º	Érico da Silva Costa	27
9º	Natanael de Carvalho Pereira	26
10º	Aline Graciele Mendonça	26
11º	Rafael Prearo Lima	26
12º	Marlon Fernandes Rodrigues Alves	25,5
13º	Arthur Emanuel de Oliveira Carosia	23,5
14º	Ligia Corrêa de Souza	23
15º	Carla Raquel Navas Lorenzoni	23
16º	Andréia Silva Abbiati	23
17º	Wellington Pereira das Virgens	23
18º	Fernando Sambinelli	22,5
19º	Aristides Faria Lopes dos Santos	22,5
20º	Caio Hamamura	22,5
21º	Carolina Ramos Hurtado Guimarães	20,5
22º	Samuel Botter Martins	20,5
23º	Carlos Eduardo Toffoli	18,5
24º	Valter Aparecido Silva Júnior	18,5
25º	Lorena Faria	18,5
26º	Gustavo Jorge Pereira	17,5
27º	Gabriela Peters Gonçalves Levy	16
28º	Amanda Maria Bicudo de Souza	15,5



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

29º	Fernanda Tonelli	15,5
30º	Iara Suzana Tiggemann	14
31º	Daniela Alves Soares	11,5
32º	Lilian Pereira de Carvalho	11
33º	Willian dos Santos Triches	9
34º	Josimeire Maximiano dos Santos	8,5
35º	Helen de Freitas Santos	8,5
36º	Juliano Veraldo da Costa Pita	2

Avaliação dos recursos:

Conforme divulgado no Resultado Preliminar, para aferição dos pontos de cada candidato, enfatizamos que por decisão da Comissão Gestora e em sintonia com o Edital nº 645/2018:

- foram consideradas apenas as informações disponíveis por meio da documentação comprobatória e presente no Currículo Lattes, seja para produção acadêmica ou para participação em comissões núcleos, comitês e instâncias deliberativas.
- foram consideradas as portarias de comissão, colegiado e similares a partir da data de sua publicação, tendo como referência a data de 24/08/2013 (últimos cinco anos, contados a partir da publicação do edital).
- foram aceitos apenas os artigos acadêmicos de revistas classificadas no Qualis Periódicos da Capes.
- foram consideradas apenas as orientações e não as coorientações de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso.
- foram consideradas apenas as orientações e participações em banca de TCC adequadamente documentadas.
- participações em Banca de Processo Seletivo para contratação de docentes não foram pontuadas.
- apresentações de trabalhos em congressos, simpósios e similares bem como as publicações em anais não foram pontuadas.
- participações em orientações de estágio e atividades de extensão não foram pontuadas.
- orientações de Projeto Integrador ou similar não foram contadas como orientação de IC ou TCC.
- orientações de incentivo à docência não foram contadas como orientação de IC ou TCC.

Candidato: Alexandre Henrique de Martini			
Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-8. Orientação de trabalho de Iniciação Científica em qualquer nível formativo.	5	Indeferido	Embora o estudante contemplado pelo PET receba bolsa equivalente a “bolsa de iniciação científica”, conforme explicita o Art. 12 da Lei 11180/2005, as atividades dessa tutoria não configuram Iniciação Científica, conforme apontam as Portarias MEC nº 976/2010 e 343/2013. Ressaltamos, ainda, que os documentos enviados no momento da inscrição e todas as atividades acadêmicas deveriam constar adequadamente no Currículo Lattes, conforme definem as alíneas “h” e “i” do item



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

			4.2 do edital. O Currículo Lattes enviado pelo candidato não traz nenhuma atividade no campo "Orientações", no subitem "Iniciação Científica".
C-2. Membro de colegiado de curso, conselho ou outras instâncias deliberativas, mediante portaria	6	Indeferido	Núcleo Docente Estruturante é pontuado no quesito C1, mas o candidato não apresentou nenhuma portaria dessa atividade. A Portaria 77/2015 se refere à Comissão de Planejamento de Cursos e a Portaria 144/2015 se refere ao Colegiado do curso de Engenharia Mecânica. Cargo de Diretor Adjunto Acadêmico não recebe pontuação. Informamos que todas as portarias de Comissão se referem ao Item C-1. Todas foram contadas, mas o limite é de 8 pontos para esse quesito. Foram contados os 2 colegiados para o Item C-2 (do curso de Engenharia Mecânica e do curso de Química). Uma portaria de colegiado de Engenharia Mecânica (3209, de 2/07/2013) tem data anterior aos 5 anos previstos no Edital.

Candidato: Amanda Maria Bicudo de Souza

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-10. Participação em banca de TCC em qualquer nível formativo ou banca de mestrado	1,5	Indeferido	A candidata apresentou três certificados de participação em banca de TCC, porém tais atividades não foram registradas no Currículo Lattes, obrigatoriedade definida no item 4.2, alínea "h" do edital.
C-1. Membro de comissão, núcleo ou comitê, mediante portaria	6	Indeferido	A candidata apresentou seis portarias de participação como membro em comissões, porém tais atividades não foram registradas no Currículo Lattes, obrigatoriedade definida no item 4.2, alínea "i" do edital.

Candidato: Ana Elisa Sobral Caetano da Silva Ferreira

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
Portaria de afastamento para qualificação		Indeferido	O documento apresentado pela candidata (Comunicado DDGP-CPPD nº 3/2018) indica o resultado final e a classificação dos servidores para afastamento. Os professores são afastados por meio de portaria específica, mas que não foi apresentada pela candidata no momento de sua inscrição, conforme item 4.4 do edital.

Candidato: Érico da Silva Costa

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-9. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em qualquer nível formativo	5	Indeferido	Os Projetos Integrado, Integrador ou Interdisciplinar não contam como orientação de TCC para os cursos Técnicos ou Ensino Médio Integrado. O documento de orientação da PRE "Balizadores para a realização de Estágio Curricular Supervisionado, Projeto Integrador e TCC na Educação Básica", em seu item Projeto Integrador, explicita, em negrito, que não há equivalência entre Projeto Integrador e TCC (p. 8). O PPC do curso Técnico em Comércio do campus Caraguatatuba obtido nos arquivos da PRE, por sua vez, define o Projeto Interdisciplinar como disciplina, com carga horária e conteúdo específicos. O PPC do curso e o Plano de Ensino da referida disciplina não fazem alusão a TCC.
B-10. Participação em banca de TCC em qualquer nível formativo ou banca de mestrado	2,5	Indeferido	Os Projetos Integrado, Integrador ou Interdisciplinar não contam como banca de TCC para os cursos Técnicos ou Ensino Médio Integrado. O documento de orientação da PRE "Balizadores para a realização de Estágio Curricular Supervisionado, Projeto Integrador e TCC na Educação Básica", em seu item Projeto Integrador, explicita, em negrito, que não há equivalência entre Projeto Integrador e TCC (p. 8). O PPC do curso Técnico em Comércio do campus Caraguatatuba obtido nos arquivos da PRE, por sua vez, define o Projeto Interdisciplinar como disciplina, com carga horária e conteúdo específicos. O PPC do curso e o Plano de Ensino da referida disciplina não fazem alusão a TCC.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

C-2. Membro de colegiado de curso, conselho ou outras instâncias deliberativas, mediante portaria	8	Indeferido	Todas as comissões foram contabilizadas no item C-1 até o limite de 8 pontos. Reiteramos que o item 5.1 do edital, em sua alínea "c", explicita que as pontuações se referem às atividades no IFSP e nos quesitos definidos no Anexo III. Portanto, portarias de outras instituições (IFAL, IF Farroupilha, IFMG) não contam para a pontuação do candidato.
---	---	------------	---

Candidato: Gilson Rogério Marcomini

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-6. Capítulo de Livro Publicado	1	Indeferido	O candidato apresentou cinco comprovantes de publicação de capítulos de livros todos registrados no Currículo Lattes. Foram atribuídos 4 pontos, um dos comprovantes não foi pontuado, pois a declaração trouxe nome de autor diverso do nome do candidato, não havendo para esse caso a devida comprovação, conforme dispõe o item 4.2, alínea "h", do edital.
C-1. Membro de comissão, núcleo ou comitê, mediante portaria	10	Deferido parcialmente	Foram identificadas as menções às portarias no Currículo Lattes. Assim, foram atribuídos 8 pontos para esse quesito, conforme limite estabelecido pelo Anexo III do edital.

Candidato: Helen de Freitas Santos

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-1. Aprovação em exame de qualificação do doutorado	12	Indeferido	A candidata não apresentou documento comprobatório no ato da inscrição, conforme item 4.2, alínea "h", do edital.
B-8. Orientação de trabalho de Iniciação Científica em qualquer nível formativo (1 ponto)	1	Indeferido	A candidata não apresentou documento comprobatório no ato da inscrição, conforme item 4.2, alínea "h", do edital.
B-10. Participação em banca de TCC em qualquer nível formativo ou banca de mestrado (0,5 ponto)	1	Indeferido	A candidata não apresentou documento comprobatório no ato da inscrição, conforme item 4.2, alínea "h", do edital.
C-1. Membro de comissão, núcleo ou comitê, mediante portaria (1 ponto para cada)	8	Indeferido	Apenas o Comitê de Iniciação Científica do câmpus Birigui foi pontuado. As comissões não foram pontuadas, pois a candidata não atendeu ao item 4.2, alínea "i", do edital.
C-2. Membro de colegiado de curso, conselho ou outras instâncias deliberativas, mediante portaria (1 ponto para cada)	2	Indeferido	A candidata não apresentou documento comprobatório no ato da inscrição, conforme item 4.2, alínea "i", do edital.

Candidato: João Paulo Lemos Escola

Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
B-10. Participação em banca de TCC em qualquer nível formativo ou banca de mestrado (0,5 ponto)	4	Indeferido	Pontuação máxima de 3 pontos para participação em banca de TCC em qualquer nível formativo ou banca de mestrado, conforme Anexo III do edital.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

C-1. Membro de comissão, núcleo ou comitê, mediante portaria (1 ponto para cada)	8	Indeferido	A pontuação solicitada pelo candidato já havia sido contabilizada.
C-2. Membro de colegiado de curso, conselho ou outras instâncias deliberativas, mediante portaria (1 ponto para cada)	6	Indeferido	A portaria nº 22 de 14 de junho de 2013 antecede os últimos 5 anos da data de publicação do edital. Foram pontuadas somente as participações previstas no item 5.1, alínea "c", do edital.

Candidato: William Pareschi Soares			
Itens/subitens questionados	Pontuação requerida	Situação	Manifestação da comissão
4.4 do Edital.	Inclusão no processo e cálculo da pontuação	Indeferido	A Portaria nº 2110/2013 aprova o programa de capacitação e qualificação do IFSP e a Portaria nº 6031/2013 faz alterações pontuais em alguns artigos da portaria anterior. O Comunicado DDGP/PPD/CISTA nº 5/2016 apresenta o resultado das solicitações de afastamento e a classificação dos candidatos. Portanto, nenhum dos documentos citados podem ser considerados como portaria de afastamento. Os professores são afastados por meio de portaria específica, mas que não foi apresentada pelo candidato no momento de sua inscrição, conforme item 4.4 do edital.

Comissão Gestora do Novo Prodoutoral
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
São Paulo, 16 de outubro de 2018